

### O DIREITO COMO INSTRUMENTO DE DOMINAÇÃO POLÍTICO-SOCIAL

**Texto-base:**

• MARX, Karl. [Introdução, pp. 05-21]. *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel* [1843]. São Paulo: Boitempo, 2005.

**Leitura Complementar:**

• HEGEL, Friedrich. *Princípios da Filosofia do Direito* [1820]. São Paulo: Martins Fontes, 1997.  
• MARX, Karl. *Para a Crítica da Economia Política* [1859]. In: *Manuscritos Econômico-Filosóficos e Outros Textos Escolhidos*. São Paulo: Nova Cultural, 1987 (Os Pensadores), p. 01-157.

“Ser radical é agarrar as coisas pela raiz.  
Mas, para o homem, a raiz é o próprio homem”  
(Karl Marx)

Prof. Dr. Agnaldo de Sousa Barbosa  
Sociologia do Direito

### HEGEL: O DIREITO COMO LIBERDADE

Hegel: lei é idéia-chave de do Estado moderno

→ Representa a evolução da idéia de liberdade: ‘autocontrole’ coincide com vontade racional  
“O domínio do direito é o espírito em geral; aí, a sua base própria, o seu ponto de partida está na vontade livre, de tal modo que a liberdade constitui a sua substância e o seu destino e que o sistema do direito é o império da liberdade realizada, o mundo do espírito produzido como uma segunda natureza a partir de si mesmo” (HEGEL, p. 12).

### HEGEL: O DIREITO COMO LIBERDADE

História humana segue trajetória de crescente ampliação da liberdade → cada época corrige as falhas das precedentes

“Só porque é a existência do conceito absoluto da liberdade consciente de si, só por isso o Direito é algo de sagrado. Mas a diversidade das formas do Direito (e também do Dever) tem origem nas diferentes fases que há no desenvolvimento do conceito de liberdade.” (HEGEL, p. 32).

→ Direito como forma de suprir demandas da evolução do homem em sociedade — expressa o espírito de um povo fundado na vontade racional  
↪ DIREITO É PRESSUPOSTO DA FELICIDADE ↩

### HEGEL: O DIREITO COMO LIBERDADE

→ A razão humana ao se exteriorizar em formas como propriedade, contratos, sistema legal, etc., faz com que a vontade coincida com elas (não se é escravo da lei)

“O fato de uma existência em geral ser a existência da vontade livre constitui o Direito. O Direito é, pois, a liberdade em geral como idéia” (HEGEL, p. 31). → Crítica de Hegel à concepção negativa de liberdade de Kant: “a limitação da minha liberdade (ou do meu livre-arbítrio) para que ela possa estar de acordo com o livre-arbítrio de cada um segundo uma lei geral”

### HEGEL: O DIREITO COMO LIBERDADE

Universalidade do Direito (sobretudo no Estado moderno) representa a superação de todas as particularidades → Lei em detrimento da vontade particular

\* Contrapõe-se à individualidade estrita  
“É a liberdade universal porque nela toda limitação e singularidade individual ficam suprimidas” (HEGEL, p. 27)

### MARX: DIREITO COMO DOMINAÇÃO POLÍTICO-SOCIAL

Crítica de Marx: Estado moderno de Hegel existe apenas como abstração

“Só na Alemanha era possível a filosofia especulativa do direito, este *pensamento* extravagante e abstrato acerca do Estado moderno, cuja realidade permanece no além” [p. 13]

→ “(...) o representante *alemão* do Estado moderno, (...) que não toma em linha de conta o *homem real*, só foi possível porque e na medida em que o próprio Estado moderno abstrai do *homem real* ou unicamente satisfaz o homem *total* de maneira ilusória” [p. 6]

MARX: DIREITO COMO DOMINAÇÃO POLÍTICO-SOCIAL

Marx associa a interpretação puramente abstrata da análise hegeliana à inversão realizada pela religião

“Este Estado e esta sociedade produzem a religião, uma *consciência invertida* do mundo, porque eles são um *mundo invertido*”. [p. 05]

→Religião é reflexo da condição miserável da autoconsciência do homem (que está perdido ou ainda não se encontrou) — essa inversão compensa as insuficiências da realidade = solução coerente no nível da imaginação

MARX: DIREITO COMO DOMINAÇÃO POLÍTICO-SOCIAL

**CRÍTICA DA RELIGIÃO** = Crítica da situação sobre a qual ela se alicerça

“A miséria *religiosa* é, ao mesmo tempo, a *expressão* da miséria real e o *protesto* contra a miséria real. A religião é o suspiro da criatura oprimida, o âmago de um mundo sem coração e a alma de situações sem alma. É o ópio do povo. A abolição da religião enquanto felicidade *ilusória* dos homens é a exigência da sua felicidade real”. [p. 06]

MARX: DIREITO COMO DOMINAÇÃO POLÍTICO-SOCIAL

**ABOLIÇÃO DA RELIGIÃO** = Abolição da ilusão e busca da felicidade real dos homens

“A crítica da religião liberta o homem da ilusão, de modo que ele pense, atue e configure sua realidade como homem que perdeu as ilusões e recuperou o entendimento, a fim de que ele gire à volta de si mesmo e, assim, à volta do seu verdadeiro sol. A religião é apenas o sol ilusório que gira à volta do homem enquanto ele não gira à volta de si mesmo”. [p. 06]

MARX: DIREITO COMO DOMINAÇÃO POLÍTICO-SOCIAL

**Marx – Para a Crítica da Economia Política [Prefácio]**

(1859): “Minha investigação desembocou no seguinte resultado: relações jurídicas, tais como formas de Estado, não podem ser compreendidas nem a partir de si mesmas, nem a partir do assim chamado desenvolvimento geral do espírito humano, mas, pelo contrário, elas se enraízam nas relações materiais de vida, cuja totalidade foi resumida por Hegel sob o nome de “sociedade civil (...)”. [p. 29]

MARX: DIREITO COMO DOMINAÇÃO POLÍTICO-SOCIAL

**EXTENSÃO DA REALIDADE ALEMÃ NAS CONJECTURAS DO IDEALISMO**

“Assim como os povos do mundo antigo viveram a sua pré-história na imaginação, na *mitologia*, assim nós, Alemães, vivemos a nossa pós-história no pensamento, na *filosofia*. Somos contemporâneos filosóficos da atualidade, sem sermos os seus contemporâneos *históricos*. A filosofia alemã constitui o *prolongamento ideal* da história alemã”. [p. 11-12]

MARX: DIREITO COMO DOMINAÇÃO POLÍTICO-SOCIAL

**ALEMANHA NÃO ATINGIU NA PRÁTICA OS ESTÁGIOS QUE ALCANÇOU NA TEORIA**

“Mas a Alemanha não atravessou ao mesmo tempo que os povos modernos o estágio intermediário da emancipação política. Não atingiu ainda na prática os estágios que já ultrapassou na teoria. (...) Uma revolução radical só pode ser a revolução de necessidades reais, para a qual parecem faltar os pressupostos e o campo de cultivo”. [p. 16]

MARX: DIREITO COMO DOMINAÇÃO POLÍTICO-SOCIAL

#### DILEMA ALEMÃO: REVOLUÇÕES SE ASSENTAM SOB BASE MATERIAL

→ Necessidades teóricas nem sempre correspondem às necessidades da sociedade real  
 “A teoria só se realiza num povo na medida em que for a realização das suas necessidades. (...) Não basta que o pensamento instigue a realizar-se; a realidade deve igualmente compelir o pensamento”. [pp. 15-16]

MARX: DIREITO COMO DOMINAÇÃO POLÍTICO-SOCIAL

#### PRÁTICA COMO CAMINHO PARA A SUPERAÇÃO DA CONDIÇÃO ALEMÃ: “NEGAÇÃO DA FILOSOFIA”

“Já como adversário decidido da anterior forma de consciência política *alemã*, a crítica da filosofia especulativa do direito se não perde em si mesma, mas mergulha em tarefas que só podem ser resolvidas por um único meio: a *práxis*”. [p. 14]

→ “É com razão, pois, que o partido político *prático* na Alemanha exige a *negação da filosofia*”. [p. 12]

MARX: DIREITO COMO DOMINAÇÃO POLÍTICO-SOCIAL

#### DIFICULDADES DA REVOLUÇÃO NA ALEMANHA

→ Onde está a burguesia? Onde está o proletariado?

“Para que *uma* classe seja classe libertadora *par excellence*, é necessário que outra classe se revele abertamente como a classe opressora. O significado negativo e universal da nobreza e do clero francês suscitou o significado positivo e geral da *burguesia*, a classe que junto deles se encontrava e que a eles se opôs”. [p. 18]

MARX: DIREITO COMO DOMINAÇÃO POLÍTICO-SOCIAL

#### POSSIBILIDADE DE EMANCIPAÇÃO POSITIVA NA ALEMANHA

“Resposta: Na formação de uma classe que tenha *cadeias radicais*, (...) de uma esfera que possua caráter universal porque seus sofrimentos são universais (...)”. (...) Na Alemanha, o proletariado está ainda só a começar a formar-se, como resultado do movimento industrial; pois o que constitui o proletariado não é a pobreza naturalmente existente, mas a pobreza naturalmente produzida (...)”. [p. 20]

MARX: DIREITO COMO DOMINAÇÃO POLÍTICO-SOCIAL

#### O PROLETARIADO E A CONQUISTA DO ESTADO

“Quando o proletariado anuncia a *dissolução da ordem social existente* apenas declara o *mistério da sua própria existência*, porque é a *efetiva* dissolução desta ordem. Quando o proletariado exige a *negação da propriedade privada*, apenas estabelece como *princípio da sociedade* o que a sociedade já elevava a *princípio do proletariado* e o que este já involuntariamente encarna enquanto resultado negativo da sociedade ” [pp. 20-21]